



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 026/2002.**

**Data:** 19 de setembro de 2002.

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Executivo a realizar parcelamento de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parcelamento de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao período de 01/98 a 13/98 e 01/99 e 02/99, no valor de R\$ 137.940,10 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos), incluídos os valores de correção.

**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a retenção das parcelas no Fundo de Participação do Município – FPM, nos limites previstos em lei, de acordo com a MP 1891-8/1969-11/1999.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Mun. De Finanças

04.001.28.843.0004.3.001/4690.71.00 – Principal da dívida contratual resgatado

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 19 de setembro de 2002.

**Vilmar Giachini  
Prefeito Municipal**